



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024.08.15.02

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: **16/08/2024 as 07:00 horas.**

Data da sessão: **21/08/2024**

Endereço Eletrônico da Plataforma: **<https://www.comprasabaiaragov.com.br>**

Horário da Fase de Lances: **Das 08:00 às 14:00 horas.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de diversas praças, localizadas na Sede do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento do objeto será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o disposto no Inciso I do art. 33 da Lei nº14.133 de 2021 e as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 - A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de licitações da Prefeitura Municipal de Abaiara, disponível no endereço eletrônico **<https://www.comprasabaiaragov.com.br/>**.

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.
- 5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.1 - O operador da Dispensa de Licitação solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.
- 5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.6.1 - contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



5.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.8 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10 - A proposta final deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

5.10.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

5.11 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua apresentação.

5.12 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

5.13 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma**.

5.13.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

5.13.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.14 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.15 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.16 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa e seus anexos.

5.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que serão enviados através da Plataforma Digital, dentro do prazo de **2 (duas) horas**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, conforme a seguir:



6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

a) Qualificação técnico-profissional:

a.1) - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

b) Qualificação técnico-operacional:

b.1) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



f) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.5 - Declarações

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - O prazo para execução da obra/serviço será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pelo Contratante.

7.6 - PARA ESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ EXIGIDA DA(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S), A TÍTULO DE GARANTIA CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO(S) CONTRATO(S), EM UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 96 DA LEI 14.133/2021, À ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Conta Corrente nº 14.536-X, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Abaiara, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Abaiara, Estado do Ceará.

7.8. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Abaiara, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.



7.9. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Abaiara, Estado do Ceará.

7.11. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

7.12. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

7.13. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

7.14. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara- (www.abaiara.ce.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



- 9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;
- 9.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).
- 9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
- 9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Abaiara/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Abaiara/CE – 15 de agosto de 2024.

Raimundo Moreira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



Anexo I

PROJETOS E PLANILHAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241465452

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE.**
RUA EXPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES

CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16**
Nº: **70**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Abaiara**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/07/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA MATRIZ E PRAÇAS DA AVENIDA CORONEL HUMBERTO BEZERRA

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Abaiara**

UF: **CE**

CEP: **63240000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **07°21'34.94"S, 39°2'56.88"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE.**

CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ E DAS PRAÇAS DA AVENIDA CORONEL HUMBERTO BEZERRA, COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

Assinado de forma digital por
EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE. - CNPJ: 07.411.531/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **05/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217231088**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2B2x7
Impresso em: 06/08/2024 às 08:57:52 por: , ip: 177.38.253.1





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações da **NBR 9050/2004** no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

Desta forma, a seguir estão dispostos os padrões e critérios ditados pela NBR 9050/94, que visam proporcionar às pessoas portadoras de deficiência física e àquelas com capacidade ambulatoria reduzida, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos banheiros, que são tidos como área de alto risco de acidentes para todas as pessoas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 x 1,50m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

Emerson Zanêdo Alves Martins
Eng.º Civil nº 2017/1456
RNP 061528971-9



RETIRADA DE MEIO FIO

Primeiramente, a área de trabalho é isolada e sinalizada para a segurança dos trabalhadores e do público. Em seguida, são realizados os cortes no meio fio utilizando equipamentos apropriados, como serras de concreto, para facilitar a remoção.

Após o corte, o meio fio é retirado cuidadosamente com o auxílio de ferramentas manuais ou maquinário leve, como martelinhos elétricos e pás. O material demolido é então removido do local e destinado corretamente, seguindo as normas ambientais e de descarte de resíduos. A área é limpa e nivelada, preparando-a para intervenções subsequentes ou revitalização.

Este processo assegura que a demolição seja realizada de maneira eficiente, minimizando impactos ambientais e garantindo a segurança de todos os envolvidos.

PISOS

MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m

Os Meios-fios serão em concreto pré-moldado com dimensões de (0,07x0,30) cm (largura x altura). Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

PISO EM PEDRA CARIRI

Inicialmente, é realizada a preparação do terreno, que inclui a limpeza e o nivelamento da área destinada ao piso. Em seguida, é aplicada uma sub-base de brita compactada para proporcionar uma boa drenagem e suporte.

Sobre a sub-base, é colocada uma camada de areia ou pó de pedra, que serve de base para o assentamento das pedras. A Pedra Cariri, conhecida por sua resistência e beleza natural, é então assentada sobre a base preparada. O assentamento é feito com argamassa específica, respeitando o nivelamento e alinhamento das pedras.

Após o assentamento, as juntas entre as pedras são preenchidas com rejunte adequado, garantindo estabilidade e acabamento uniforme. Finalmente, o piso é limpo para remover resíduos de argamassa e rejunte, deixando a superfície pronta para uso.

Este processo assegura a construção de um piso durável e esteticamente agradável, valorizando o ambiente onde é instalado.

PISO EM LADRILHOS

O processo inicia-se com a preparação do terreno, que inclui a limpeza e nivelamento da área destinada ao piso. Em seguida, uma sub-base de brita compactada é aplicada para proporcionar boa drenagem e suporte, sobre a qual é colocada uma base de areia ou pó de pedra para uniformizar a superfície.

Posteriormente, é preparada e aplicada a argamassa de assentamento, sobre a qual os ladrilhos são cuidadosamente colocados, respeitando-se o espaçamento necessário para o rejuntamento. O rejunte é então preparado e aplicado, preenchendo todas as juntas entre os ladrilhos.

O processo termina com a inspeção final, onde eventuais imperfeições são corrigidas, e uma limpeza final é realizada para remover resíduos de argamassa e rejunte. Com isso, o piso está pronto para uso, oferecendo uma superfície durável e estética.

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas

Emerson Tábata Alves Martins
Engenheiro Civil - Matr. 101.321456
RNE 061528971-9



A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

Pintura Látex, em duas demãos nos ambientes internos e externos.

Pintura em Látex Externa

Aplicação - As paredes externas deverão receber pintura em látex.

Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Ferro

Aplicação – As esquadrias de ferro existentes e as esquadrias novas receberão pintura em esmalte sintético duas demãos.

SERVIÇOS DIVERSOS

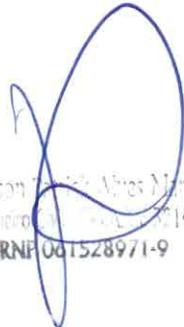
LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson  Afonso Martins
Engenheiro Civil nº 1456
RNP 001528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS:
SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Emerson José Alves Martins
Eng.º Civil - CREA 301456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI= 25,00%

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	TOTAL	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença PaternidadeE	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
	TOTAL	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	1,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87
C5	Indenização Adicional	0,46
	TOTAL	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
	TOTAL	8,58
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		84,44%

Emerson Roberto Alves Martins
Eng.º Civil - CREA - 381456
RNP 061.328971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00% J A M

PRAÇA DA MATRIZ

DADOS ADMISSÍVEIS:

ATP = ÁREA TOTAL DA PRAÇA =	4.214,50	m ²
APPS = ÁREA DO PISO PEDRA SANTANA =	1.737,25	m ²

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

$PLO = (LP \times HP)$

LP = LARGURA DA PLACA =

3,00 m

HP = ALTURA DA PLACA =

1,50 m

PLO = PLACA PADRÃO DE OBRA =

4,50 m²

1.1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO PEDRA SANTANA = DPPS

$DPP = APP \times PR\%$

APPS = ÁREA DO PISO PEDRA SANTANA =

1.737,25 m²

PR% = PERCENTUAL A RECUPERAR =

3,00 %

DPPS = DEMOLIÇÃO DE PISO PEDRA SANTANA =

52,12 m²

1.2.0 PISO

1.2.1 PISO MORTO EM CONCRETO =PMC

$PMC = DPPS \times ESPM$

DPPS = DEMOLIÇÃO DE PISO PEDRA SANTANA =

52,12 m²

ESPM = ESPESSURA DO PISO MORTO =

0,06 m

PMC = PISO MORTO EM CONCRETO =

3,13 m³

1.2.2 PISO PEDRA SANTANA = PP

$PPS = DPPS$

DPPS = DEMOLIÇÃO DE PISO PEDRA SANTANA =

52,12 m²

APP = ÁREA DO PISO PEDRA SANTANA =

52,12 m²


 Emerson José de Abreu Martins
 Engenheiro Civil - CR 391456
 RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

1.3.0 PINTURA

1.3.1 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PTX = (PCP x HCP) + (PCL x HCL)

PCP = PERÍMETRO DOS CANTEIROS PRINCIPAIS =

155,80 m

HCP = ALTURA DOS CANTEIROS PRINCIPAIS =

0,70 m

PCL = PERÍMETRO DOS CANTEIROS LATERAIS =

395,50 m

HCL = ALTURA DOS CANTEIROS LATERAIS =

0,50 m

PEX = PINTURA LÁTEX EXTERNA =

306,81 m²

1.3.2 ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO = ESF

ESF = ATAB x QAB

ATAB = ÁREA TOTAL DO APOIO DO BANCO =

1,00 m²

QAB = QUANTIDADE DE APOIO DO BANCO

54,00 und.

ESF = ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO =

54,00 m²

1.3.3 PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = PEM

PEM = ATMB x QTB

ATMB = ÁREA TOTAL DAS MADEIRAS DO BANCO =

3,00 m²

QB = QUANTIDADE DE BANCOS

15,00 und.

ESM = ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE MADEIRA =

45,00 m²

1.4.0 DIVERSOS

1.4.1 BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L = 3,00m = BM

BM = QBM

QBM = QUANTIDADE DE BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L = 3,00m =

3,00 und

BM = BANCO DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO L = 3,00m

3,00 und

1.4.2 PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO = PMB

PMR = QPM x 3,00 m

QPMB = QUANTIDADE DE PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO =

35,00 und

PMR = PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA =

105,00 m

1.4.3 LIMPEZA GERAL = LIMP

LIMP = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PRAÇA =

LIMP = LIMPEZA GERAL =

4.214,50 m²

4.214,50 m²

Emerson de Faria Alves dos Santos
Engenheiro Civil nº 1456
RNP 001528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%
PRAÇA DA ACADEMIA DA SAÚDE

DADOS ADMISSÍVEIS:

ATP = ÁREA TOTAL DA PRAÇA =	1.384,50	m ²
-----------------------------	----------	----------------

2.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO = DMF

DMF = CMFR

CMFR = COMPRIMENTO DO MEIO FIO À RECUPERAR =

21,50 m

DMF = DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO =

21,50 m

2.2.0 PISO

2.2.1 MEIO FIO À EXECUTAR = MF

1,00 und

MF = DMF

DMF = DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO =

21,50 m

MF = MEIO FIO À EXECUTAR =

21,50 m

2.3.0 PINTURA

2.3.1 PINTURA LÁTEX EXTERNA = PLE

PTX = PPE

PCP = PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS =

28,90 m

ACP = ALTURA DO PÉ DIREITO =

3,00 m

PEX = PINTURA LÁTEX EXTERNA =

86,70 m²

2.3.2 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL = CS

CS = PMF x HMF

PMF = PERÍMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO =

233,45 m

HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA)

0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO

70,04 m²




Engenheiro Civil - Abaiara - Ceará
Inscrição Profissional - 15721456
RNP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%
2.3.3 ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO = ESF

ESF = (ATAB x QAB)

ATAB = ÁREA TOTAL DO APOIO DO BANCO=
QAB = QUANTIDA DE DEAPOIO DO BANCO

1,00 m²
16,00 und.

ESF = ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO =

16,00 m²

2.3.4 PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = PEM

PEM = ATMB x QTB

ATMB = ÁREA TOTAL DAS MADEIRAS DO BANCO =
QB = QUANTIDADE DE BANCOS

5,40 m²
8,00 und.

ESM = ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE MADEIRA =

43,20 m²

2.3.5 PINTURA DE PISO = PP

PP = APC

APC = ÁREA DA PISTA DE CORRIDA =

170,70 m²

PP = PINTURA DE PISO =

170,70 m²

2.4.0 DIVERSOS

1.4.1 PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO = PMB

PMB = QPM x 2,00 m

QPMB = QUANTIDADE DE PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO =

6,00 und

PMR= PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO =

12,00 m

2.4.2 LIMPEZA GERAL = LIMP

LIMP = ATP

ATP = ÁREA TOTAL DA PRAÇA =

1.384,50 m²

LIMP = LIMPEZA GERAL =

1.384,50 m²


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 01456
RNE 01528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

PRAÇAS DA AVENIDA PADRE IBIAPINA

DADOS ADMISSÍVEIS:

ATP1 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 01) =	204,00	m ²
ATP2 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 02) =	217,25	m ²
ATP3 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 03) =	238,20	m ²
ATP4 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 04) =	257,00	m ²
ATP5 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 05) =	300,70	m ²
ATP6 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 06) =	221,10	m ²
ATP7 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 07) =	30,00	m ²
ATP8 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 08) =	30,00	m ²
ATP9 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 09) =	1.017,00	m ²
AT = ÁREA TOTAL =	2.515,25	m²

3.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO = DMF

$$DRP = ((PMF + HMF) \times PR \%)$$

AC = AREA DAS JARDINEIRAS DOS CANTEIROS = AC

$$AC = ((PJ1 \times QJ1) + ((PJ2 \times QC2) + (PJ3 \times QC3)))$$

PC1 = PERIMETRO DO CANTEIRO =	36,40	m
HC = ALTURA DO CANTEIRO1 =	2,00	m

PC2 = PERIMETRO DO CANTEIRO =	43,10	m
HC = ALTURA DO CANTEIRO2 =	2,00	m

PC3 = PERIMETRO DO CANTEIRO =	46,45	m
HC = ALTURA DO CANTEIRO3 =	2,00	m

PTMF = PERIMETRO TOTAL DO MEIO FIO DAS JARDINEIRAS =	344,80	m
--	--------	---

%MFR = PORCENTAGEM DE MEIO FIO À RECUPERAR =	20,00	%
--	-------	---

PTMFD = PERÍMETRO TOTAL DE MEIO FIO À DEMOLIR =	68,96	m
---	-------	---

3.1.2 PISO EM LADRILHOS À DEMOLIR = PLD

$$PLD = ATC1 \times \%PLR$$

ATP1 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 01) =	204,00	m
%PLR = PORCENTAGEM DE PISO EM LADRILHOS À RECUPERAR =	20,00	%

PLD = PISO EM LADRILHO À DEMOLIR =	40,80	m
------------------------------------	-------	---

Emmanuel José Alves Martins
CPF: 030.110.701453
RNP: 051528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

3.2.0 PISO

3.2.1 MEIO FIO À EXECUTAR = MF

MF = DMF

PTMFD = PERÍMETRO TOTAL DE MEIO FIO À DEMOLIR =

68,96 m

3.2.2 PISO MORTO EM CONCRETO =PMC

PMC = ADPL x ESPM

ADPL = ÁREA DE PISO EM LADRILHOS À RECUPERAR =

40,80 m²

ESPM = ESPESSURA DO PISO MORTO =

0,06 m

PMC = PISO MORTO EM CONCRETO =

2,45 m³

MF = MEIO FIO À EXECUTAR =

68,96 m

3.2.3 PISO EM LADRILHOS À EXECUTAR = PLE

PLE = ATP1 x %PLR

ATP1 = ÁREA TOTAL (PRAÇA 01) =

204,00 m²

%PLR = PORCENTAGEM DE PISO EM LADRILHOS À RECUPERAR =

20,00 %

MF = MEIO FIO À EXECUTAR =

40,80 m²

3.4.0 PINTURA

3.4.1 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL = CS

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 01)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO =

161,20 m

HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,30 L.FORA)

0,40 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO =

64,48 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 02)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO =

179,70 m

HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,30 L.FORA)

0,40 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO

71,88 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 03)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO =

194,50 m

HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA)

0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO

58,35 m²


Emerson Patrick Alves Martins
CPF: 021.145.6
RN: 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI=25,00%

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 04)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO = 121,00 m
 HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,30 L.FORA) 0,40 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO 48,40 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 05)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO = 107,70 m
 HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA) 0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO 32,31 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 06)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO = 137,70 m
 HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA) 0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO 41,31 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 07)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO = 34,00 m
 HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA) 0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO 10,20 m²

CS = PMF x HMF (CANTEIRO 09)

PMF = PERIMETRO DE MEIO FIO EM PRE MOLDADO = 310,20 m
 HMF = ALTURA DO MEIO FIO = (0,10 L.CIMA) + (0,20 L.FORA) 0,30 m

APMF = ÁREA DE PINTURA DO MEIO FIO 93,06 m²

ÁREA TOTAL DE PINTURA DE MEIO FIO E CANTEIROS = 419,99 m²

3.4.2 ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO = ESF

ESF = (ATAB x QAB)

ATAB = ÁREA TOTAL DO APOIO DO BANCO= 1,00 m²
 QAB = QUANTIDA DE DEAPOIO DO BANCO 66,00 und.

ESF = ESMALTE SINTETICO ESQUADRIAS DE FERRO = 66,00 m²

3.4.3 PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = PEM

PEM = ATMB x QTB

ATMB = ÁREA TOTAL DAS MADEIRAS DO BANCO = 5,40 m²
 QB = QUANTIDADE DE BANCOS 33,00 und.

(Handwritten signature)
 Eng.º Civil - RNP 071956
 RNP 071956/71-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

3.5.0 DIVERSOS

3.5.1 PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO = PMB

PMR = QPM x 2,00 m

QPMB = QUANTIDADE DE PEÇA DE MADEIRA =

10,00 und

PMR= PEÇA DE MADEIRA PARA BANCO =

20,00 m

3.5.2 LIMPEZA GERAL = LIMP

LIMP = ATP

AT = ÁREA TOTAL =

2.515,25 m²

LIMP = LIMPEZA GERAL =

2.515,25 m²

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil - RFP 061528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PRAÇA DA MATRIZ						
1.1	Grupo:	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	4,50	M2	183,41	825,35
1.1.2	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	52,12	M2	18,46	962,14
					TOTAL R\$	1.787,49
1.2	Grupo:	PISO				
1.2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	3,13	M3	647,03	2.025,20
1.2.2	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	52,12	M2	63,16	3.291,90
					TOTAL R\$	5.317,10
1.3	Grupo:	PINTURA				
1.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	306,81	M2	22,85	7.010,61
1.3.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	54,00	M2	44,42	2.398,68
1.3.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	45,00	M2	24,64	1.108,80
					TOTAL R\$	10.518,09
1.4	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
1.4.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	3,00	UN	1.181,52	3.544,56
1.4.2	I0405	CAIBRO 2"x1"	105,00	M	6,40	672,00
1.4.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	4.214,50	M2	1,38	5.816,01
					TOTAL R\$	10.032,57
SUBTOTAL 01 R\$						27.655,25
PRAÇA DA ACADEMIA DA SAÚDE						
2.1	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	21,50	M	10,44	224,46
					TOTAL R\$	224,46
2.2	Grupo:	PISO				
2.2.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	21,50	M	27,49	591,04
					TOTAL R\$	591,04
2.3	Grupo:	PINTURA				
2.3.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	86,70	M2	22,85	1.981,10
2.3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	70,04	M2	5,27	369,11
2.3.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	16,00	M2	44,42	710,72
2.3.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	43,20	M2	24,64	1.064,45
2.3.5	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	170,70	M2	22,26	3.799,78
					TOTAL R\$	7.925,16
2.4	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
2.4.1	I0405	CAIBRO 2"x1"	12,00	M	6,40	76,80
2.4.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	1.384,50	M2	1,38	1.910,61
					TOTAL R\$	1.987,41
SUBTOTAL 02 R\$						10.728,07



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PRAÇAS DA AVENIDA PADRE IBIAPINA						
3.1	Grupo:	SERVICOS PRELIMINARES				
3.1.1	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	68,96	M	10,44	719,94
3.1.2	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	40,80	M2	18,46	753,17
					TOTAL R\$	1.473,11
3.2	Grupo:	PISO				
3.2.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m	68,96	M	27,49	1.895,71
3.2.2	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	2,45	M3	647,03	1.585,22
3.2.3	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	40,80	M2	148,05	6.040,44
					TOTAL R\$	9.521,37
3.3	Grupo:	PINTURA				
3.3.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	419,99	M2	5,27	2.213,35
3.3.3	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	66,00	M2	44,42	2.931,72
3.3.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	178,20	M2	24,64	4.390,85
					TOTAL R\$	9.535,92
3.4	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.4.1	I0405	CAIBRO 2"x1"	20,00	M	6,40	128,00
3.4.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	2.515,25	M2	1,38	3.471,05
					TOTAL R\$	3.599,05
SUBTOTAL 03 R\$						24.129,45
TOTAL GERAL S/ BDI R\$						62.512,77
BDI = 25,00% R\$						15.628,19
TOTAL GERAL C/ BDI R\$						78.140,96

Emmanuel José de Jesus Santos
 Eng. Civil - CRP 15289/1-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	PRAÇA DA MATRIZ	35,39%	27.655,25
2.00	PRAÇA DA ACADEMIA DA SAÚDE	13,73%	10.728,07
3.00	PRAÇAS DA AVENIDA PADRE IBIAPINA	30,88%	24.129,45
	TOTAL SIMPLES:	80,00%	62.512,77
	BDI 25,00%:	20,00%	15.628,19
	TOTAL GERAL:	100,00%	78.140,96

Emerson
 Engenheiro
 RNF 0015.48971-9



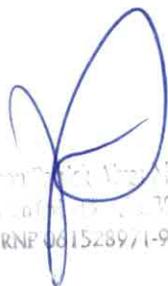
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
1.00	PRAÇA DA MATRIZ	27.655,25	100,00	27.655,25	35,39%
2.00	PRAÇA DA ACADEMIA DA SAÚDE	10.728,07	100,00	10.728,07	13,73%
3.00	PRAÇAS DA AVENIDA PADRE IBIAPINA	24.129,45	100,00	24.129,45	30,88%
	TOTAL SIMPLES:	62.512,77	80,00%	62.512,77	80,00%
	BDI 25,00%:	15.628,19	20,00%	15.628,19	20,00%
	TOTAL GERAL:	78.140,96	100,00%	78.140,96	100,00%
	TOTAL ACUMULADO:	78.140,96	100,00%	78.140,96	100,00%


Engenheiro Civil - 701456
RNP 0815289/1-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

COMPOSIÇÕES DA OBRA

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106	
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800	
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050	
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985	
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	
VALOR:					R\$ 183,41	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 24,78	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 45,85	
VALOR COM BDI:					R\$ 229,26	

C2716 DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO (M2)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 18,4600	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,4600	
VALOR:					R\$ 18,46	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 12,39	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 4,62	
VALOR COM BDI:					R\$ 23,08	

C1863 PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03040000	R\$ 119,5800	R\$ 3,6352	
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	4,55000000	R\$ 0,9600	R\$ 4,3680	
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,4823	
I1661 PISO PEDRA CARIRI E=2CM	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 33,7600	R\$ 35,4480	
TOTAL Material:					R\$ 49,9335	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0044 AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,7750	
I1227 GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,2310	
VALOR:					R\$ 63,16	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 8,37	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 15,79	
VALOR COM BDI:					R\$ 78,95	

Comissão de Licitação
 Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro
 Site: www.abaiara.ce.gov.br
 E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
 CEP: 63240-000 - Abaiara - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



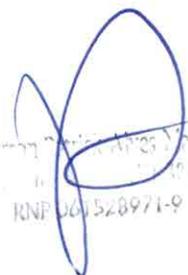
OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS.
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

COMPOSIÇÕES DA OBRA

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145	
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336	
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750	
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740	
TOTAL Material:					R\$ 6,4971	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850	
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	
VALOR:					R\$ 22,85	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,37	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 5,71	
VALOR COM BDI:					R\$ 28,56	

C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087	
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008	
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420	
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572	
TOTAL Material:					R\$ 9,8087	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800	
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6080	
VALOR:					R\$ 44,42	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 21,98	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 11,11	
VALOR COM BDI:					R\$ 55,53	


RNP 000528971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS.
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

COMPOSIÇÕES DA OBRA

C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116	
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008	
11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034	
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800	
TOTAL Material:					R\$ 8,2958	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850	
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490	
VALOR:					R\$ 24,64	
VALOR ENCARGOS (84.44%):					R\$ 10,36	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 6,16	
VALOR COM BDI:					R\$ 30,80	

C0360 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m (UN)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10188 BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.181,5200	R\$ 1.181,5200	
TOTAL Material:					R\$ 1.181,5200	
VALOR:					R\$ 1.181,52	
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 295,38	
VALOR COM BDI:					R\$ 1.476,90	

I0405 CAIBRO 2"x1"						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10405 CAIBRO 2"x1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 6,4000	R\$ 6,4000	
TOTAL Material:					R\$ 6,4000	
VALOR:					R\$ 6,40	
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,00	
VALOR BDI (25.00%):					R\$ 1,60	
VALOR COM BDI:					R\$ 8,00	

Emerson de Oliveira Martins
Engenheiro Civil - CREA 11.301456
RNP 061526971-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
 CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS .
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%

COMPOSIÇÕES DA OBRA

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3845
VALOR:						R\$ 1,38
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 0,93
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 0,35
VALOR COM BDI:						R\$ 1,73

C3373 RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)						
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,2080
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 9,2300
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,4380
VALOR:						R\$ 10,44
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 6,95
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 2,61
VALOR COM BDI:						R\$ 13,05

C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 15,8600	R\$ 15,8600
TOTAL Material:						R\$ 15,8600
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,3488
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R\$ 18,4600	R\$ 6,6456
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,9944
Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R\$ 631,2900	R\$ 0,6313
TOTAL Serviço:						R\$ 0,6313
VALOR:						R\$ 27,49
VALOR ENCARGOS (84.44%):						R\$ 7,31
VALOR BDI (25.00%):						R\$ 6,87
VALOR COM BDI:						R\$ 34,36

[Handwritten signature]
 Comissão de Investigação
 Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro
 CEP: 63240-000 - Abaiara - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS.
LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE ABAIARA - CE

DATA: AGOSTO/2024 TABELA SEINFRA/CE 028.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44% BDI = 25,00%



COMPOSIÇÕES DA OBRA

C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12496 SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,4700	R\$ 0,4410	
TOTAL Material:					R\$ 0,4410	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,8320	
VALOR:					R\$ 5,27	
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 3,02	
VALOR BDI (25,00%):					R\$ 1,32	
VALOR COM BDI:					R\$ 6,59	

C1586 LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO (M2)						
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01820000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5212	
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,73000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,6208	
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,80000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,9880	
11332 LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 72,9000	R\$ 80,1900	
TOTAL Material:					R\$ 86,3200	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 38,6560	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,0750	
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 61,7310	
VALOR:					R\$ 148,05	
VALOR ENCARGOS (84,44%):					R\$ 39,64	
VALOR BDI (25,00%):					R\$ 37,01	
VALOR COM BDI:					R\$ 185,06	

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro
RNP 001528971-9



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.08.15.02.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto - Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de diversas praças, localizadas na Sede do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução das obras de reforma de diversas praças, localizadas na Sede do Município de Abaiara/CE	Serv	01		
TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

Contrato que entre si fazem o Prefeitura Municipal de Abaiara–
Secretaria de Cultura e a empresa, para o
fim que nele se declara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Raimundo Moreira da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.08.15.02, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma de diversas praças, localizadas na Sede do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;

6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



- 7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execu o dos servi os, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorre es dos servi os ou dos bens do Contratante, de seus funcion rios ou de terceiros, ainda que ocorridos em via p blica junto ao servi o de engenharia;

7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laborat rios previamente aprovados pela fiscaliza o e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necess rias ao controle de qualidade dos materiais, servi os e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especifica es;

7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as liga es definitivas das utilidades previstas no projeto ( gua, esgoto, g s, energia el trica, telefone etc.), bem como atuar junto aos  rg os federais, estaduais e municipais e concession rias de servi os p blicos para a obten o de licen as e regulariza o dos servi os e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licen a Ambiental de Opera o etc.).

CL USULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECU O

8.1. A contrata o conta com garantia de execu o, nos moldes do art. 96, da Lei n  14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.2. A contratada apresentar , no prazo m ximo de **10 (dez) dias  teis**, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de presta o de garantia, podendo optar por cau o em dinheiro, t tulos da d vida p blica, seguro-garantia ou fian a banc ria, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a ap lice dever  ter validade durante a vig ncia do contrato e por mais 90 (noventa) dias ap s t rmino deste prazo de vig ncia, permanecendo em vigor mesmo que a contratada n o pague o pr mio nas datas convencionadas.

8.4. A ap lice do seguro-garantia dever  acompanhar as modifica es referentes   vig ncia do contrato principal, mediante a emiss o do respectivo endosso pela seguradora.

8.5. Ser  permitida a substitui o da ap lice de seguro-garantia na data de renova o ou de anivers rio, desde que mantidas as condi es e coberturas da ap lice vigente e nenhum per odo fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hip tese de suspens o do contrato por ordem ou inadimplemento da Administra o, a contratada ficar  desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a ap lice de seguro at  a ordem de rein cio da execu o ou o adimplemento pela Administra o.

8.7. A garantia assegurar , qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. preju zos advindos do n o cumprimento do objeto do contrato e do n o adimplemento das demais obriga es nele previstas;

8.7.2. multas morat rias e punitivas aplicadas pela Administra o   contratada; e

8.7.3. obriga es trabalhistas e previdenci rias de qualquer natureza e para com o FGTS, n o adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente ser  aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legisla o que rege a mat ria.

8.9. A garantia em dinheiro dever  ser efetuada em favor do contratante, em conta espec fica a ser fornecida, com corre o monet ria.

8.10. Caso a op o seja por utilizar t tulos da d vida p blica, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquida o e cust dia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econ micos, conforme definido pelo Minist rio competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fian a banc ria, dever  ser emitida por banco ou institui o financeira, devidamente autorizada a operar no Pa s pelo Banco Central do Brasil, e dever  constar expressa ren ncia do fiador aos benef cios do artigo 827 do C digo Civil.

8.12. No caso de altera o do valor do contrato, ou prorroga o de sua vig ncia, a garantia dever  ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos par metros utilizados quando da contrata o.



8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- podará a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE,



Prefeitura Municipal de Abaiara

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.411.531/0001-16



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.CPF.....

2.CPF.....